AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Dispensa de Licitação nº 005/2026

Art. 75, II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 01/557/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.485.610/0001-68, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará contratação direta de serviço comum, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, na forma do art. 182 da mesma Lei, destinada ao recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, observado o critério de julgamento de menor preço por pessoa, nos termos a seguir.

1. OBJETO

Prestação de **SERVIÇO DE BUFFET, TIPO COQUETEL**, para atendimento à Sessão Solene da Câmara Municipal de Queimados, a realizar-se em **24 de novembro de 2026**, com atendimento das **19h às 23h** (4 horas de serviço contínuo), para público estimado de **300 (trezentas) pessoas**, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, que integram este Aviso.

O serviço compreende, em dois pontos de atendimento (Sala de Recepção e Plenário): o fornecimento dos alimentos e das bebidas não alcoólicas do cardápio do Termo de Referência; a disponibilização de todos os utensílios, recipientes, bandejas, suportes e suqueiras necessários; a decoração das mesas com toalhas e arranjos florais; a equipe completa de cozinha, garçons e apoio; a montagem, a reposição contínua durante as 4 horas, a desmontagem e a limpeza do local.

A decoração das mesas é parcela acessória do serviço de buffet e não constitui item autônomo.

2. QUANTIDADE, UNIDADE E PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço estimado por pessoa	Preço estimado global
1	Serviço de buffet, tipo coquetel, conforme item 1 e Termo de Referência	pessoa	300	**R$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)	**R$ 28.665,00** (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

O preço estimado global corresponde ao preço estimado por pessoa multiplicado por 300 (trezentas) pessoas. O preço estimado por pessoa é o preço de referência apurado no Mapa de Cotações que instrui os autos, pelo método nele justificado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Resolução CMQ nº 216/2024, e é o **preço máximo aceitável**. Serão desclassificadas as propostas cujo preço por pessoa o supere, ressalvada a negociação prevista no item 11.

O valor estimado situa-se abaixo do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no exercício de 2026.

3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Local: sede da Câmara Municipal de Queimados, Rua Heloísa, nº 22, Vila do Tinguá, Queimados/RJ, CEP 26383-170, na Sala de Recepção e no Plenário.

Visita facultativa: a proponente poderá conhecer os espaços antes de apresentar a proposta, mediante agendamento com a Divisão de Compras, na forma do item 4.6 do Termo de Referência.

Data e cronograma: 24 de novembro de 2026.

a) montagem integralmente concluída até as 18h30, em horário de início a ajustar com o fiscal;

b) serviço das 19h às 23h, com reposição contínua;

c) desmontagem, retirada de materiais e resíduos e limpeza do local imediatamente após as 23h.

Recebimento: apenas definitivo, pela fiscal do contrato, por termo circunstanciado, até 27/11/2026, computados os dias úteis 26 e 27/11/2026, tendo como referência a execução em 24/11/2026 e o feriado municipal de 25/11/2026 (Lei Municipal nº 1.968/2026), na forma do art. 40, § 1º, da Resolução CMQ nº 216/2024 e do Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por pessoa, em item único, observadas as especificações e os requisitos de qualidade do Termo de Referência. O valor global da proposta é o produto do preço por pessoa por 300 (trezentas) pessoas e serve à formalização e ao empenho, sem constituir critério autônomo.

5. FORMA DO PROCEDIMENTO

O procedimento é realizado **sem sessão pública e sem etapa de lances**, com recebimento de propostas por correio eletrônico ou por entrega na sede da Câmara, na forma do item 7. Não haverá credenciamento de representantes, abertura pública de envelopes ou lances verbais; por isso, não se fixa intervalo mínimo de diferença entre lances.

Encerrado o prazo de recebimento, a análise e o julgamento das propostas são realizados pela equipe de contratação, conduzida pelo Agente de Contratação, em ato interno documentado em ata, do qual todos os proponentes serão intimados, na forma do item 12.

O cadastro deste procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas, feito por meio do Portal de Compras Públicas, reproduzirá exatamente a forma aqui descrita. Havendo divergência entre este Aviso e o que qualquer meio de divulgação exibir, prevalece este Aviso, e a divergência será retificada e certificada nos autos.

6. PRAZO E PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021: considera-se dia do começo o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação, que é excluído da contagem, computando-se os três dias úteis seguintes, apenas os de expediente administrativo nesta Casa.

Marco	**Data e hora (horário de Brasília)**
Divulgação e início do recebimento	**12/11/2026, às 23h50** (por correio eletrônico, a partir da divulgação; na sede, das 9h às 16h, nos dias de expediente seguintes)

Marco	Data e hora (horário de Brasília)
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	**18/11/2026: POR CORREIO ELETRÔNICO, ATÉ AS 23h59; POR ENTREGA NA SEDE, ATÉ AS 16h**
Análise e classificação das propostas pela equipe de contratação	**19/11/2026, a partir das 8h**
Desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, se houver (item 9)	**19/11/2026, convocação às 9h**
Resultado: ata única de julgamento e habilitação, enviada e publicada (item 12)	**19/11/2026, até as 12h**, ressalvada a hipótese excepcional do item 12

6.1. **Deslocamento das datas.** Se a divulgação em todos os meios do item 14 não se aperfeiçoar na data prevista, ou se o dia do começo ou qualquer dos dias computados não tiver expediente administrativo nesta Casa, as datas acima se deslocam, aplicando-se a contagem a partir da data em que a divulgação efetivamente se aperfeiçoar. A data resultante será certificada nos autos e divulgada nos mesmos meios, e prevalece sobre a anteriormente anunciada. O deslocamento nunca reduz o prazo.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas, dentro do período do item 6, por um dos seguintes meios, à escolha do proponente:

a) por correio eletrônico, para **cmq.divisaodecompras@gmail.com**, endereço exclusivo para o recebimento, com o assunto "Proposta, Dispensa nº 005/2026, buffet da Sessão Solene"; ou

b) por entrega na sede da Câmara Municipal de Queimados, na Rua Heloísa, nº 22, Vila do Tinguá, Queimados/RJ, CEP 26.383-170, dirigida à Divisão de Compras, **das 9h às 16h**, em dias de expediente administrativo desta Casa, em envelope fechado, identificado com a razão social do proponente e com a inscrição "Proposta, Dispensa nº 005/2026, buffet da Sessão Solene".

Nenhum outro endereço eletrônico desta Casa, inclusive o eventualmente reproduzido no rodapé deste documento, é canal para recebimento de propostas. O Portal de Compras Públicas, utilizado para a divulgação deste Aviso (item 14), também não recebe propostas.

Considera-se apresentada no prazo a proposta cuja mensagem ingresse na caixa institucional acima, ou cujo envelope seja entregue na sede, até o limite do item 6. O registro de recebimento da mensagem e o recibo de entrega na sede, com data e hora, emitido pela Divisão de Compras, são a prova da tempestividade. Os envelopes entregues na sede permanecerão fechados até o início da análise do item 6, quando serão abertos pela equipe de contratação, com registro na ata.

A proposta, preferencialmente no modelo do Anexo I do Termo de Referência, conterá:

a) identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;

b) descrição do serviço ofertado, em conformidade com o item 1 e com o Termo de Referência;

c) **preço por pessoa** e **preço global** para 300 (trezentas) pessoas, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o preço por pessoa escrito por extenso;

d) indicação, apenas para fins informativos e de análise, do valor da decoração das mesas compreendido no preço;

e) declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, montagem, desmontagem, utensílios, decoração e mão de obra;

f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação;

g) data e assinatura do representante legal.

8. DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

O proponente apresentará, com a proposta, declaração quanto aos pontos abaixo, que pode ser feita no modelo de proposta (Anexo I) ou nos modelos do Anexo III do Termo de Referência:

I. inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o Município de Queimados/RJ, inclusive dos impedimentos do art. 14, III, V e VI, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber, e, nesse caso, de que não celebrou, no ano-calendário de 2026, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º);

III. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Aviso e do Termo de Referência;

IV. cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber;

V. cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021: não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, XXXIII);

VI. inexistência do vínculo de que trata o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do parágrafo seguinte.

Vedação de participação (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021). Não poderá participar deste procedimento nem da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Queimados ou com agente público que desempenhe função nesta contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A participação é ampla, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 49, III; Lei Complementar Municipal nº 088/2019, art. 53, II): o procedimento é único, e o objeto é um único evento em data e hora fixas; o calendário admite um só ciclo de propostas, e a republicação não se concluiria antes de 24 de novembro de 2026; a restrição aumentaria o risco de o ciclo terminar sem proposta aceitável, o que frustraria integralmente o objeto. A motivação completa consta do Estudo Técnico

Preliminar. Às microempresas e às empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e a preferência de contratação garantida nas dispensas em razão do valor pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 23 de maio de 2019 (art. 38, § 1º, II, e art. 53, III), efetivada pelo empate ficto, na forma do item 6.5 do Termo de Referência, em especial:

a) preferência de contratação no empate ficto, assim entendida a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à mais bem classificada, somente quando esta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, § 1º, e art. 45, § 2º). Na análise de 19 de novembro de 2026, havendo empate, o Agente de Contratação convocará por correio eletrônico, simultaneamente, às 9h, todas as microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo, indicada a ordem de classificação, para, querendo, apresentarem, no prazo único de 1 (uma) hora, nova proposta de preço inferior à mais bem classificada; o direito de cobrir segue a ordem de classificação, com sorteio prévio em caso de valores equivalentes; não havendo nova proposta válida, prevalece a proposta originalmente mais bem classificada (art. 45, I a III e § 1º). Tudo será registrado na ata única do item 12;

b) regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista, se houver restrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração (art. 43, § 1º); não havendo regularização, decai o direito à contratação, e a Câmara poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação (art. 43, § 2º).

10. HABILITAÇÃO

Por se tratar de prestação de serviço imediato, com prazo de prestação de até 30 (trinta) dias da ordem de serviço, a documentação de habilitação fica dispensada em parte, nos termos do art. 17 da Resolução CMQ nº 219/2024, e será exigida do proponente mais bem classificado exclusivamente a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista:

a) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangente das contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

A equipe de contratação emitirá essas certidões em nome do primeiro classificado, na análise de 19 de novembro de 2026, e consultará, em nome dele, os cadastros CEIS e CNEP e a inscrição no CNPJ, juntando o resultado aos autos. É facultado ao proponente enviar as certidões com a proposta. Havendo restrição na regularidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplica-se o item 9, “b”; a carta-contrato só será assinada com a regularidade comprovada. Ficam dispensadas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a comprovação de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal (item 12.2.2 do Termo de Referência); a comprovação exigida atende ao art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021.

A análise, o eventual desempate, a habilitação e a declaração do vencedor constarão de ata única de julgamento e habilitação, comunicada e publicada na forma do item 12.

Declarado o vencedor, ele será convocado em 19 de novembro de 2026, pelo endereço eletrônico da proposta, a apresentar, até as 10h de 23 de novembro de 2026, os documentos de assinatura da carta-contrato (ato constitutivo e documento do representante legal, item 12.3 do Termo de Referência) e o documento de regularidade sanitária do estabelecimento de preparo dos alimentos (licença, alvará ou autorização sanitária, ou, se a atividade for dispensada por baixo risco, declaração do representante legal, com o comprovante do enquadramento, quando houver, na forma do item 12.4 do Termo de Referência), este como obrigação de execução e não como requisito de habilitação nem objeto de julgamento.

11. ANÁLISE, ACEITABILIDADE E NEGOCIAÇÃO

A equipe de contratação ordenará as propostas pelo preço por pessoa e examinará a de menor preço quanto à conformidade com o objeto e à compatibilidade com o preço máximo aceitável do item 2. Se a proposta mais bem classificada superar esse preço, a Câmara poderá negociar condições mais vantajosas, e, frustrada a negociação, com os demais proponentes, na ordem de classificação, registrando-se o resultado em ata, na forma dos arts. 13 e 14 da Resolução CMQ nº 219/2024.

A equipe poderá promover diligência para esclarecer a composição do preço ou a exequibilidade da proposta, vedada a alteração da sua substância.

Eventual empate observará os critérios legais de desempate e o item 9 deste Aviso, com a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte na forma do item 6.5 do Termo de Referência.

12. INTIMAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

A ata única de julgamento e habilitação (item 10) será enviada por correio eletrônico a todos os proponentes, pelo endereço eletrônico indicado na proposta, e publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara (https://www.queimados.rj.leg.br, seção de licitações) e no Portal Nacional de Contratações Públicas, em **19 de novembro de 2026, até as 12h**, horário de Brasília. O prazo da intenção de recorrer conta da divulgação da ata.

O proponente que pretender recorrer manifestará a intenção, motivadamente e com a síntese das suas razões, pelo endereço eletrônico cmq.divisaodecompras@gmail.com, **até as 18h do mesmo dia 19 de novembro de 2026**, horário de Brasília, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 18 da Resolução CMQ nº 219/2024, adaptado à ausência de sessão pública. O recurso terá efeito suspensivo (art. 19 da mesma Resolução). O procedimento observa também o art. 165, I, “b” e “c”, e § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Interposto o recurso, os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo dos memoriais, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). É assegurada aos proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante pedido ao endereço eletrônico do item 7 (art. 165, § 5º).

Se, excepcionalmente, a ata não puder ser divulgada até as 12h de 19 de novembro de 2026, será divulgada assim que concluída, e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 6 (seis) horas contadas da divulgação, computadas apenas as horas de expediente da Casa.

Não havendo manifestação motivada da intenção de recorrer no prazo, o direito de recorrer preclui, e os atos seguintes, inclusive a adjudicação e a autorização da contratação, prosseguem em 23 de novembro de 2026.

O proponente poderá declarar, na própria mensagem de proposta ou após a intimação, que renuncia ao prazo de recurso.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Queimados, exercício de 2026, na seguinte classificação:

Unidade orçamentária 04, Câmara Municipal de Queimados; funcional programática 01.122.1031; projeto/atividade 2.000, Manutenção e operacionalização administrativa; natureza da despesa 3.3.90.39.99.00, Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica; fonte de recursos 500; ficha 5109.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

Este Aviso, o Termo de Referência e os seus Anexos (Anexo I, Modelo de Proposta de Preços; Anexo II, Minuta de Carta-Contrato; Anexo III, Modelos de Declarações) são divulgados, na mesma data e com o mesmo conteúdo, em:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por meio do Portal de Compras Públicas, plataforma utilizada por esta Casa para a divulgação no PNCP;

b) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Queimados, na forma do art. 5º da Resolução CMQ nº 219/2024: https://www.queimados.rj.leg.br.

O Portal de Compras Públicas é utilizado somente para a divulgação deste Aviso e para o seu envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas; não recebe propostas nem substitui os canais do item 7. Este Aviso é o único documento convocatório do procedimento. Qualquer alteração será feita por retificação formal, divulgada simultaneamente em todos os meios acima, e a que afetar a formulação das propostas implicará reabertura integral do prazo.

15. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, a contratação depende de parecer jurídico, de manifestação do Controle Interno e de **autorização** da autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal de Queimados. O ato que autorizar a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, § 2º, da Resolução CMQ nº 219/2024.

15.2. O instrumento contratual será substituído por **carta-contrato**, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vinculada a este Aviso, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, conforme a minuta do Anexo II do Termo de Referência, acompanhada da nota de empenho. A carta-contrato somente produzirá efeitos após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, condição de eficácia prevista no art. 94 da mesma Lei, que a Câmara promoverá antes do início da execução. O adjudicatário deverá assiná-la no prazo fixado na convocação.

15.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal, no prazo e nas condições do Termo de Referência. O preço é fixo e irreajustável.

15.4. A inexecução total ou parcial do ajuste sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da extinção do ajuste e da anulação da nota de empenho (art. 23 da Resolução CMQ nº 219/2024).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Dispensa de Licitação não obriga a Administração a contratar e não gera direito à contratação. O procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Não havendo proposta apta, ou restando o procedimento deserto, a Administração poderá adotar as providências do art. 21 da Resolução CMQ nº 219/2024.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

17. ESCLARECIMENTOS

Pedidos de esclarecimento poderão ser enviados até 17/11/2026, às 16h, ao endereço eletrônico **protocolocamaradequeimados@gmail.com**. As respostas serão divulgadas nos mesmos meios do item 14, para alcançar todos os interessados em igualdade, e passam a integrar este Aviso.

O endereço de esclarecimentos **não** recebe propostas. Propostas enviadas a ele não serão consideradas.

Queimados, 12 de novembro de 2026.

DIOGO CRUZ CAPUTI
Matrícula 1361
Agente de Contratação
Portaria nº 045/CM/2025